Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia) - UFRJ

<u>Introdução</u>

O Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia) foi iniciado pelos Professores Nicola Caminha, Abércio Arantes Pereira, Otacílio do Carmo Resende e José Clemente Magalhães Pinto. Em 1977 ocorreu a primeira defesa de Dissertação de Mestrado.

Em 1984, com o Mestrado consolidado, foi organizado o programa para o Curso de Doutorado que aprovado pelo CEPEG abriu seu primeiro concurso em 1985. Já no final do ano de 1986 a 1ª tese de doutorado foi defendida.

Em 1991, pela resolução CEPEG n° 04/90 foi possível o desrepresamento dos alunos que haviam concluído seus créditos mas que não haviam defendido suas teses. A defesa destas teses foram realizadas em 1992. Foram defendidas 14 teses de Mestrado e 6 teses de Doutorado.

Em 1995 houve uma completa reformulação do Curso, haja vista um novo acúmulo de alunos represados. Aqueles que não conseguiram cumprir o prazo estabelecido foram excluidos do Curso. Na avaliação pela CAPES, o Curso de Mestrado que estava em -B passou a A, sendo que o Doutorado manteve-se em B. Já na avaliação de 2000, sob a nova modalidade por pontuação, o Programa recebeu conceito 4, repetido em 2003. Em 2006 evoluiu para o conceito 5, confirmado em 2009, e na ultima avaliação em 2012 obteve o conceito 6, estando entre os melhores da Faculdade de Medicina.

A Coordenação do Programa trabalhou pela qualidade das teses e dissertações, envolvendo-as em Linhas de Pesquisa. Com isto, foi possível introduzir "Áreas Afins" à Radiologia, na área de concentração. Assim, o Curso possui entre seus alunos físicos, biólogos, analistas de sistemas, economistas, administradores, pedagogos, psicólogos, enfermeiros, advogados, radiologistas, mastologistas, ginecologistas, oncologistas, dentro de uma mesma Linha de Pesquisa.

Público alvo

Destina-se a profissionais graduados, professores e pesquisadores da Área da Saúde ou afins, que tenham relação com a Radiologia e Diagnóstico por Imagem, nas áreas de pesquisa do programa.

Objetivos

O programa tem como objetivos principais formar docentes para o ensino universitário e pesquisadores em Radiologia, estimulando o desenvolvimento de pesquisas na área da saúde e ensino.

<u>Apresentação</u>

Se você pretende se candidatar a uma vaga no programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia), nos cursos de Mestrado ou Doutorado, lembre-se de marcar uma entrevista com o futuro orientador, com o qual você irá conversar sobre seu projeto de trabalho a ser desenvolvido.

Nessa sua primeira visita ao Departamento você já pode trazer, para mostrar/deixar com o orientador:

- Curriculum vitae com cópia dos principais títulos pessoais, que poderão ficar arquivados.
 Isto não representa matrícula, ingresso em estágio ou aceitação do aluno. É apenas uma visita inicial.
- Cópia de trabalho(s) publicado(s), se tiver, em especial se forem ligados ao projeto ou trabalho, que também poderão ficar arquivadas.
- Seu projeto ou trabalho, que vai ser encaminhado a uma comissão de avaliação indicada pela coordenação do curso e ao Comitê de Ética em Pesquisa do HUCFF se ainda não tiver sido submetido a outro CEP.
- Se já tiver iniciado a coleta de dados/material para o trabalho, devem ser apresentados os resultados parciais já obtidos.
- Seu trabalho poderá apresentado na forma de seminário aos coordenadores do curso se houver duvidas quanto ao conteúdo, que darão um parecer inicial e poderão ate recomendar alguma correção no trabalho.
- Preferencialmente, o trabalho deve estar inserido nas linhas de pesquisa do Curso.
 Projetos isolados são aceitos a critério da Coordenação e do orientador designado.
- Lembre-se que o seu orientador final será designado pela Coordenação do Programa e pode não ser a pessoa que está lhe acompanhando previamente.

Evolução

1 - Estágio Probatório

- A coordenação da pós-graduação submeterá o trabalho à avaliação de pelo menos um professor do programa, que aprovará ou não o projeto. Será, então, indicado um professor para acompanhar a evolução inicial do aluno, seu interesse e capacidade de levar o trabalho ao fim.
- Nesta fase, e dependendo da evolução, o aluno é posto em estágio probatório, fase que precede a indicação do aluno para matrícula. Passa a ser acompanhado por um professor do Curso, indicado para ser o orientador do trabalho. Neste período, o trabalho deve ser desenvolvido de forma mais evidente, pois o ingresso efetivo no Curso implicará em aceitação pelo candidato e seu orientador que o trabalho será concluído dentro dos

prazos de titulação determinados pelo programa. Ao mesmo tempo deve desenvolver, supervisionado pelo seu orientador, e enviar para um periódico indexado o artigo a ser publicado. A escolha do periódico deve ser feita em comum acordo com o orientador. Artigos que não tiverem a supervisão e participação efetiva do orientador no desenvolvimento da pesquisa e na redação final do texto não serão aceitos.

- A passagem do estágio probatório para o ingresso efetivo somente deve ser feita após aprovação por comissão designada pela coordenação do curso.
- Durante o estágio probatório o aluno já pode cursar algumas disciplinas do mestrado, cujos créditos lhe serão concedidos quando da aceitação efetiva e matrícula regular no mestrado. E, enfatizando, já deve ter em bom desenvolvimento o artigo para publicação.
- A participação no estágio probatório não assegura o ingresso no mestrado.
- Matriculado no Curso, tem seu trabalho acompanhado até a fase de seminários de apresentação e de qualificação, quando é liberado pelo orientador e por comissão avaliadora para a defesa perante banca examinadora.

2 - Aluno regularmente matriculado

- Os resultados parciais e o artigo desenvolvido para periódico definido pelo orientador e comissão de pós-graduação, são pré-requisitos para o ingresso nesta fase.
- Avaliado no final do estágio probatório, liberado pelo orientador e aprovado para ingresso, o aluno faz sua matrícula oficial na secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina, fornecendo toda a documentação exigida para esta formalidade, geralmente em julho e fevereiro. Verificar estas datas é dever do candidato.
- O prazo de conclusão do curso é variável, habitualmente de 18 meses para o mestrado e 3 anos para o doutorado.
- Os créditos de "desenvolvimento de tese" são indispensáveis. Assim como os demais créditos e atividades: didático, assistencial, planejamento curricular, bioestatística, metodologia científica e bioética.
- Dois conceitos I (insuficiente), em qualquer crédito, **automaticamente desligam** o aluno do curso.
- O não cumprimento destes prazos pode prejudicar o conceito do Curso na avaliação da CAPES (MEC), sendo inaceitável que possa ocorrer. O desligamento do aluno ocorrerá em qualquer destas condições.

Documentos para matrícula

Documentos para o Registro de Matrícula nos Cursos de Mestrado da Faculdade de Medicina:

- 1) Uma fotocópia **autenticada** do Diploma de Graduação (**frente e verso**);
- 2) Uma fotocópia do Histórico Escolar da Graduação;

- 3) Uma fotocópia comum dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identidade com foto;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Certidão de Reservista ou Dispensa (apenas homens);
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Cédula de Identidade do Conselho Regional da categoria;
- 4) Duas fotos 3x4;
- 5) Certidão de Quitação Eleitoral (**disponível gratuitamente no site do TRE**: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- 6) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF (**disponível gratuitamente no site da Receita Federal**: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp).

Documentos para o Registro de Matrícula nos Cursos de Doutorado da Faculdade de Medicina:

- 1) Uma fotocópia **autenticada** dos Diplomas de Graduação e de Mestrado;
- 2) Uma fotocópia do Histórico Escolar do Mestrado;
- 3) Uma fotocópia comum dos seguintes documentos:
 - a) Documento de Identidade com foto;
 - b) CPF;
 - c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - d) Certidão de Reservista ou Dispensa (apenas homens);
 - e) Título de Eleitor;
 - f) Cédula de Identidade do Conselho Regional da categoria;
- 4) Duas fotos 3x4;
- 5) Certidão de Quitação Eleitoral (**disponível gratuitamente no site do TRE**: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- 6) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF (**disponível gratuitamente no site da Receita Federal**: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp).

3 - A defesa do trabalho

É a cerimônia formal de conclusão do Curso e obtenção do Grau de Mestre ou Doutor.
 Para que possa ser marcada, são necessários alguns cuidados:

www.radiologia.ufrj.br/info.htm

4/20

- 1 conclusão de todos os créditos definidos pela coordenação,
- 2 apresentação de declaração da biblioteca do CCS sobre o cadastramento da ficha catalográfica,
- 3 apresentação da carta de aceitação do trabalho enviado para publicação, ou de cópia do trabalho se já publicado.
- 4 aprovação por banca de qualificação, que habitualmente será a banca da defesa.

4 - A homologação da defesa e do trabalho.

Lembrar que a entrada no processo de homologação, passo final para o registro e obtenção do título, ou seja, o ato final para a obtenção do diploma, somente ocorrerá depois da formalização de todos os itens e documentos exigidos. Portanto, muita atenção e este item. Porque tem de ocorrer no máximo até 60 dias depois da defesa. É norma da Universidade e tem que ser respeitada.

Não serão apresentadas justificativas pela coordenação em caso de atraso e o aluno perderá o título/trabalho. Recomenda-se de forma enfática ter tudo pronto e **dar entrada na homologação até 30 dias após a data da defesa**.

- O aluno deve pessoalmente providenciar o sistema de projeção visual da aula da dissertação/tese, alguns dias antes, verificando e testando o equipamento a ser usado na apresentação e providenciar correção de eventuais incompatibilidades. O Departamento não tem funcionário para essa finalidade!
- Após a defesa do trabalho, o aluno deve providenciar, no prazo regulamentar, as correções sugeridas pela Banca Examinadora, toda a documentação necessária e as cópias do trabalho para entrega na Coordenação Geral da Pós-Graduação, quando então será requerida a homologação da defesa e a confecção do diploma de conclusão do Curso. O conteúdo integral do trabalho defendido, da folha de rosto à última página das referências ou anexos, deverá ser preparado em um único arquivo PDF(se o arquivo for grande, preparar um arquivo com baixa resolução das fotos), entregue em duplicata, gravado em 2 CDs, além dos demais dados exigidos para dar entrada, em formulários próprios para isso. Sugere-se que no dia da defesa procure a secretaria para se informar melhor sobre isto.
- O título de Mestre ou Doutor em Medicina somente é dado a médicos. Todos os demais alunos receberão, ao final do curso e após cumprir todas as formalidades, o título de Mestre ou Doutor em Ciências.

<u>Obrigações</u>

Lembre-se também que, se você pretende participar da Pós-Graduação em Radiologia, além das outras atividades regulares, é obrigatória a presença em certas atividades, que habitualmente ocorrem às quartas feiras pela manhã. Portanto <u>este horário tem que estar sempre disponível.</u>

Estas atividades são:

- defesas das teses ou dissertações do Curso.
- reuniões ordinárias ou extraordinárias convocadas pela coordenação.
- seminários, cursos e palestras de professores convidados.
- atividades científicas consideradas importantes pela coordenação do Curso.

A ausência não justificada nestas atividades **excluirá** o aluno do Curso, porque estas atividades fazem parte do crédito desenvolvimento de Tese. E dois conceitos l (insuficiente) excluem o aluno automaticamente do curso. É o sistema que faz isto.

Ocasionalmente, alguma atividade poderá ser marcada para outro dia da semana.

Concessão de bolsas

Depende do número de bolsas de estudo oferecido pelos órgãos financiadores, CAPES e CNPq.

Habitualmente, devido ao conceito obtido e ao prestígio do Curso, este número é suficiente para todos os alunos que <u>não tenham impedimento legal</u> a bolsa de estudos. Há <u>condições e restrições legais</u> para sua concessão.

Porém, ocasionalmente pode ocorrer de não haver bolsas para todos, e serão levadas em conta na sua distribuição a classificação obtida na prova de seleção e as tarefas do aluno.

As pessoas que desenvolverem mais atividades ligadas ao Serviço ou ao Departamento terão prioridade se houver alguma limitação.

A não concessão de bolsa não exime o aluno das atividades que se fizerem necessárias no Serviço ou Departamento.

Com ou Sem Bolsa, as tarefas assistenciais, com apoio nas tarefas de rotina, são OBRIGATÓRIAS, e a não participação nelas implica em não completar os créditos necessários. O aluno poderá, inclusive, ser desligado do curso em caso de falta ou reincidência.

É uma obrigação com o hospital que não pode ser descumprida.

Professores do Programa de Pós-graduação - cursos de mestrado e doutorado - links para CV Lattes em cada nome.

A Comissão Examinadora que avalia os projetos, os candidatos, orienta e preside as bancas de defesa dos trabalhos é composta por:

Prof. Antonio Carlos Carvalho - Professor Titular do Depto de Radiologia, Coordenador Adjunto;

Prof. Arthur Soares S Jr - Professor Livre-docente Associado da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto;

Prof^a Bianca Gutfilen - Professora Titular do Dept^o de Radiologia, Chefe do Laboratório de Marcação de Células e Moléculas (LMCM), Coordenadora;

Prof. Bruno Hochhegger - Professor Adjunto de Radiologia da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre;

Profa. Clarissa Canella - Professora Adjunta de Radiologia da FM-UFF;

Prof^a Daniella Braz Parente - Médica Radiologista do Serviço de Radiodiagnóstico do HUCFF - UFRJ;

Prof. Edson Marchiori - Professor Titular do Depto de Radiologia, Coordenador Adjunto;

Prof^a Flávia Costa - Professora Adjunta da FM-UFRJ.

Prof^a Flávia Paiva P L Lopes - Pesquisadora do Departamento de Radiologia da FM-UFRJ;

Prof^a Gláucia Zanetti - Professora de Pneumologia da Faculdade de Medicina de Petrópolis;

Prof. Heron Werner Jr. - Médico especialista em medicina fetal, ultrassonografia, obstetrícia e ginecologia;

Prof. Hilton A Koch - Professor Titular do Depto de Radiologia;

Prof. Marcos Fábio H Santos - Professor Adjunto de Anatomia do ICB-UFRJ

Prof^a Miriam Menna Barreto - Médica Radiologista do Serviço de Radiodiagnóstico do HUCFF - UFRJ;

Prof^a. Nina Ventura Wilner - Professora Adjunta do Dept^o de Radiologia;

Prof. Paulo Henrique R de Castro - Professor Adjunto de Anatomia do ICB-UFRJ;

Prof^a Rosana Souza Rodrigues - Médica Radiologista do Serviço de Radiodiagnóstico do HUCFF - UFRJ;

Prof. Sergio Augusto L Souza - Professor Associado do Deptº de Radiologia, Chefe do Deptº de Radiologia, Coordenador Adjunto;

Prof. Tiago Arruda Sanchez - Professor Associado do Depto de Radiologia.

Disciplinas Obrigatórias

Ao fazer a inscrição no sistema SIGA, ou no que for indicado, atentar que os nomes e códigos das disciplinas podem estar diferentes.

Ocasionalmente muda o professor responsável e o sistema cria/adota nome e código diferentes.

Sempre confirmar com a Sônia se houver dúvida.

- - - - - - - - - - - - - - - -

Disciplinas Obrigatórias

Ensino da Radiologia no Curso de Graduação - FMR723

Desenvolvimento Tese Mest. I - FMR724

Desenvolvimento Tese Mest. II - FMR725

Bioestatística - FMS 726

Metodologia Científica - FMM 735 ou NUT 704 (As duas metodologias se equivalem, você deve se inscrever em uma delas)

Planejamento Curricular - NUT732

Introdução Ética em Pesquisa - PAB 703

Pesquisa de Tese de Mestrado - FMR 708

Introdução Ética em Pesquisa - PAB 703 (se não tiver feito no Mestrado)

Metodologia de Pesquisa Aplicada Radiologia II - FMR802

Estatística para Ciências Biológicas II -FMR803

Desenvolvimento Tese Dout. I - FMR816

Desenvolvimento Tese Dout. II - FMR817

Desenvolvimento Tese Dout. III - FMR818

Desenvolvimento Tese Dout. IV - FMR819

Pesquisa de Tese de Doutorado - FMR 808

Disciplinas Opcionais

Anatomia Patológica Macroscópica Aplicada - FMR 705

Conhecimentos Básicos de Computação - FMR 813

Linguagem Programada Aplicada à Radiologia - FMR 814

Tópicos Especiais em Radiologia I - FMR703

Tópicos Especiais em Radiologia II - FMR812

	Linhas de Pesquisa
	Educação em Radiologia
	Detecção precoce do câncer de mama
Α	spectos radiológicos e administrativos das doenças da mama
	Tomografia computadorizada do tórax
	Estudo por imagem das doenças pulmonares
Estudo	o por Imagem nas doenças do sistema nervoso central e periférico
Aplicaç	ões clínicas das técnicas convencionais de ressonância magnética
Aplica	ações clínicas das técnicas avançadas de ressonância magnética
Doe	enças cardiovasculares - correlação radiológica e fisiopatológica
	Diagnóstico por Imagem em Odontologia
	Doenças do Sistema Osteoarticular
	Avaliação por Imagem das doenças do tubo digestivo

Aspectos por imagem das doenças renais		
Marcação de células e moléculas com radionuclídeos e suas aplicações na pesquisa básica e clínica		
Uso de radionuclídeos para diagnóstico em Cancerologia		
Terapia actínica - aspectos dosimétricos e clínicos		
Medicina Nuclear nas doenças da tireóide		
Imagem Fetal e Obstétrica		
Física das radiações na área médica		

Se você deseja conhecer as Teses e Dissertações defendidas, clique aqui

Proteção radiológica e controle de qualidade em Radiologia

Se você deseja ver os Manuais para redação de teses/dissertações, clique aqui

Se você deseja ler as orientações da pró-reitoria de pós-graduação sobre ética em pesquisa, clique aqui

No anexo seis documentos que tratam da ética em pesquisa em seres humanos, ética no uso de animais em pesquisa, patrimônio genético, integridade científica e conduta responsável, biossegurança e relação universidade – empresa. (pdf, 3 MB)

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA (RADIOLOGIA) (MESTRADO E DOUTORADO)

Sumário

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ACADÊMICA CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA CAPÍTULO III – DO CORPO DOCENTE CAPÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO

TÍTULO III – DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

- Art. 1° O Programa de Pós-graduação em Medicina (Radiologia) da Faculdade de Medicina nível de Mestrado e Doutorado (doravante chamado Programa), destina-se a dar cumprimento ao disposto no Estatuto da Universidade Federal do Rio de Janeiro e é regido pela legislação universitária pertinente, pela Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Resolução CEPG No 1, de 10 de dezembro de 2006), e pelas demais normas e orientações estabelecidas pelo Conselho de Ensino para Graduados (CEPG) e pelos regulamentos dos programas de pós-graduação. Tem como objetivos:
- a) Proporcionar aos professores meios de elevar a qualidade do ensino.
- b) Qualificar profissionais para renovação e aprimoramento dos quadros técnicos e administrativos na área da Radiologia.
- c) Estimular e desenvolver pesquisa na área da Radiologia.
- d) O Curso de Mestrado visa à capacitação para a docência em ensino de graduação e à formação científica para o desenvolvimento de projetos de pesquisa relevantes em Radiologia e Áreas Afins.
- e) O Curso de Doutorado visa à capacitação para docência na graduação e pós-graduação e à formação científica e cultural ampla e aprofundada, desenvolvendo a capacidade individual de pesquisa e a criatividade nos domínios da Radiologia e Áreas Afins.

Parágrafo único. O Programa está aberto a candidatos diplomados em cursos de graduação que atendam às exigências da Universidade Federal do Rio de Janeiro, e à presente Regulamentação.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia) e Áreas Afins está dividido em três setores: Radiodiagnóstico, Medicina Nuclear e Áreas Afins. Os professores e alunos vinculamse ao Programa através de um destes setores, onde desenvolvem as suas linhas de pesquisa.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção 1 – Da Composição

- Art. 3° O Programa de Pós-graduação em Medicina (Radiologia) e Áreas Afins tem um Coordenador Geral e seu substituto eventual, três coordenadores Adjuntos, e ainda um representante discente, que juntos compõem a Comissão Deliberativa do Programa. O substituto eventual ocupará uma das três Coordenações Adjuntas. Esta Comissão é presidida pelo Coordenador do Programa.
- Parágrafo 1º O Coordenador do Programa e o seu substituto eventual são eleitos pelo Corpo Docente do Programa, devendo a eleição ser homologada pelo CEPG. O mandato tem a duração de dois anos, podendo haver reeleição para mais um mandato.
- Parágrafo 2º São elegíveis para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual todos os membros do corpo docente do Programa, em regime de 40 horas ou DE.

Parágrafo 3o - Os nomes indicados para coordenador do programa de pós-graduação e para seu substituto eventual deverão ser homologados pelo CEPG, para o que cada um dos designados deverá apresentar o curriculum vitae, as atas das instâncias competentes, declaração do regime de trabalho, termo de não acumulação de cargo público e demais documentos exigidos pela Pró-Reitoria de Pessoal.

Parágrafo 4º - Os Coordenadores Adjuntos são indicados pelo Coordenador do Programa, e têm mandatos semelhantes ao do Coordenador Geral.

Parágrafo 5º - O representante do corpo discente será escolhido anualmente pelos alunos do programa por eleição direta e terá mandato de 1 (um) ano, não renovável, conforme norma estabelecida pelo órgão competente da UFRJ.

Seção II – Das Atribuições

Art. 4°- Ao Coordenador do Programa compete:

- 1) Coordenar, controlar e supervisionar as atividades do Programa;
- Propor modificações na organização e estrutura do Programa;
- 3) Indicar os professores responsáveis pelas disciplinas do Programa;
- 4) Fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos;
- 5) Responder pelas atividades administrativas do Programa;
- 6) Representar a Coordenadoria do Programa em reuniões administrativas e científicas intra e extramuros;
- 7) Presidir a Comissão do Programa.

Art. 5° - À Comissão Deliberativa compete:

- 1) Definir as linhas de pesquisa do Programa;
- Definir currículos, programas, métodos de ensino e de avaliação e estabelecer o número de vagas de cada Setor;
- 3) Definir ações para obtenção de recursos destinados às atividades de ensino e pesquisa;
- 4) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do Programa e dos trabalhos de tese;
- 5) Indicar os membros das Comissões Examinadoras do Concurso de Seleção;
- 6) Distribuir bolsas de estudo segundo critérios previamente estabelecidos;
- 7) Assessorar o Coordenador em atividades técnicas e administrativas;
- 8) Acompanhar o rendimento dos alunos e decidir sobre desligamento, trancamento de matrículas e cancelamento de bolsas;
- 9) Indicar os membros das Comissões Examinadoras dos Exames Finais dos alunos;
- 10) Propor reformas curriculares e de regulamento;
- 11) Estabelecer normas disciplinares não incluídas no regulamento e resolver situações particulares e casos omissos.

Seção III – Das reuniões da Comissão Deliberativa

Art. 6º - A Comissão Deliberativa se reunirá periodicamente para analisar todos os aspectos acadêmicos e administrativos do Programa.

Parágrafo 1º - A Comissão Deliberativa reunir-se-á ordinária e obrigatoriamente, pelo menos, uma vez mensalmente durante o ano e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Coordenador ou por cinqüenta por cento mais um, de seus integrantes.

Parágrafo 2º - O dia e hora das reuniões serão determinados pelos membros da Comissão Deliberativa.

Parágrafo 3º - O comparecimento dos membros da Comissão Deliberativa às reuniões é obrigatório. A falta não justificada a mais de três reuniões consecutivas implicará em substituição do coordenador setorial.

Parágrafo 4º - reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com o objetivo expresso, pelo seu Presidente ou por deliberação da maioria simples da Comissão Deliberativa, em resposta a requerimento justificado de qualquer de seus membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO III - DO CORPO DOCENTE

ART. 7° - O Corpo Docente do Programa, responsável pela execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e direção acadêmica, será constituído majoritariamente por integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais na Universidade Federal do Rio de Janeiro, portadores de título de Doutor obtido no País, seja na Universidade Federal do Rio de Janeiro ou em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido no Exterior e devidamente revalidado.

Parágrafo 1o - Poderão suprir a exigência do título de Doutor o notório saber e a livre docência nos casos reconhecidos pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

- Parágrafo 2º Desde que autorizados pela comissão deliberativa e sem que isso venha a estabelecer vínculo funcional com a Universidade Federal do Rio de Janeiro ou a alterar o vínculo funcional previamente existente, e observadas as recomendações relativas à área de conhecimento no tocante à avaliação nacional da pós-graduação, poderão compor o corpo docente de um programa de pós-graduação portadores do título de doutor ou equivalente nas seguintes condições:
- I Professor Visitante, conforme definido no Art. 8º do Decreto Nº 94.664, de 23 de julho de 1987 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos);
- II professor que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa,
 cuja atuação na Universidade Federal do Rio de Janeiro seja permitida por cessão ou convênio;
- III professor em regime de dedicação parcial à Universidade Federal do Rio de Janeiro, com percentual de carga horária dedicada ao programa de pós-graduação compatível com as necessidades de atuação no ensino, na orientação e na pesquisa;
- IV professor aposentado da Universidade Federal do Rio de Janeiro, em conformidade com regulamentação específica do Conselho Universitário;
- V funcionário técnico-administrativo da Universidade Federal do Rio de Janeiro com título de Doutor e competência reconhecida pelo programa de pós-graduação;
- VI bolsista de agência de fomento na modalidade fixação de docente ou pesquisador ou equivalente;
- VII profissional que tenha vínculo funcional com outra instituição de ensino superior ou de pesquisa, cujas atividades de ensino e orientação serão obrigatoriamente exercidas em conjunto com professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro integrante do programa de pósgraduação.

Parágrafo 3º - Não será exigida a revalidação do título de Doutor para docentes com vínculo empregatício em instituição no Exterior.

CAPÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO

Seção 1 - DA SELEÇÃO E ADMISSÃO

ART. 80 - Poderão candidatar-se ao Programa os portadores de diploma de graduação obtido na Universidade Federal do Rio de Janeiro ou reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo 1º - Os candidatos ao Doutorado deverão ser portadores do título de Mestre. Os Mestres em Áreas Afins poderão candidatar-se dependendo da relação com as linhas de pesquisa do Curso.

Parágrafo 2º - Candidatos ao Doutorado sem Mestrado poderão inscrever-se, desde que sejam, segundo avaliação da Comissão Avaliadora, profissionais de reconhecido saber na sua área de atuação e tenham, nos últimos cinco anos, publicações de qualidade e quantidade julgadas suficientes pela Comissão Deliberativa.

Parágrafo 3º - A transferência de matrícula do Mestrado para o Doutorado poderá ocorrer mediante avaliação por Banca de Qualificação designada pela Comissão Deliberativa, composta por três Doutores, sendo um externo a UFRJ e os dois restantes integrantes do Programa.

Seção 2 - DO EXAME DE SELEÇÃO

ART. 9º - A Banca Examinadora será constituída por três professores da UFRJ, a critério da Comissão Deliberativa.

ART. 10o – O Exame de Seleção para o Curso de Mestrado constará de:

- 1. análise do Curriculum Vitae;
- entrevista, para a qual o aluno deverá trazer por escrito um relato de suas motivações e objetivos na Pós-Graduação;
- 3. avaliação de desempenho no estágio probatório;
- 4. avaliação de conhecimentos do idioma inglês;

ART. 11o – O Exame de Seleção para o Curso de Doutorado constará de:

- 1. análise do Curriculum Vitae, demonstrando experiência anterior de pesquisa no Setor escolhido;
- análise do projeto de pesquisa;
- 3. entrevista
- 4. avaliação de conhecimento do idioma inglês;
- 5. estágio probatório, a critério do Coordenador do Setor.

Parágrafo 1º - Não serão admitidos alunos com matrícula ativa em outro programa de pósgraduação stricto sensu. O aluno deverá assinar declaração de que não está matriculado em nenhum outro programa de pós-graduação stricto sensu.

SEÇÃO 3 – DA MATRÍCULA

ART. 12o - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados e admitidos segundo as regras fixadas neste regulamento.

Parágrafo único. O aluno tem direito a realizar todo o curso nos termos do regulamento do Programa em vigor na ocasião da matrícula, podendo, entretanto, optar por se submeter integralmente a novo regime que vier a ser ulteriormente implantado.

ART. 13o - A matrícula será válida por prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses para o mestrado e de 60 (sessenta) meses para o doutorado.

Parágrafo 1o - A matrícula no mestrado será automaticamente cancelada ao final de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo 2º - A matrícula no doutorado será automaticamente cancelada ao final de 60 (sessenta) meses.

ART. 14o - Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à coordenação do programa de pós-graduação:

 I – à aluna gestante, por três meses a partir do oitavo mês de gestação, ou a critério médico, como disposto na Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

II – aos alunos em condição física incompatível com a freqüência às aulas, como disposto no Decreto-Lei Nº 1.044, de 2 de outubro de 1969, desde que por período que não ultrapasse o máximo considerado admissível por cada programa de pós-graduação para a continuidade do processo pedagógico.

Parágrafo único. Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

ART. 150 - O estudante poderá solicitar à Comissão Deliberativa, com a devida justificativa, o trancamento de matrícula.

Parágrafo 1o - Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais que caracterizem, de modo inequívoco, o impedimento do aluno em participar das atividades acadêmicas.

Parágrafo 2o - O período total de trancamento não poderá ultrapassar seis meses para o mestrado e doze meses para o doutorado, consecutivos ou não.

Parágrafo 3o - O trancamento de matrícula não interrompe a contagem dos prazos referidos no Art. 13.

Parágrafo 4o - Para efeito dos prazos previstos no Art. 13, não será contado o tempo de regime acadêmico especial, conforme disposto no Art. 14.

ART. 160 - O estudante poderá solicitar à comissão deliberativa do programa de pós-graduação, com a devida justificativa e na forma estabelecida em seu regulamento, a prorrogação dos prazos

estabelecidos no Art. 13.

Parágrafo 1o - O período total de prorrogação não poderá ultrapassar seis meses para cursos de mestrado e doze meses para cursos de doutorado, consecutivos ou não.

Parágrafo 2o - A prorrogação deverá ser aprovada pela comissão deliberativa do programa de pósgraduação.

Parágrafo 3o - A prorrogação de prazo que ultrapasse os totais previstos no parágrafo 1º do presente Artigo será obrigatoriamente submetida à aprovação do CEPG, em pedido acompanhado de parecer circunstanciado do orientador e da comissão deliberativa do programa de pósgraduação e do acordo da comissão de pósgraduação e pesquisa, caso exista.

ART. 17o - O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada quando:

I - obtiver conceito "D" em mais de uma disciplina no mesmo período ou em períodos distintos;

II - não estiver inscrito em qualquer disciplina durante um período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula ou em outros previstos neste regulamento.

III - descumprir os prazos previstos no Art. 13, salvo nos casos em que lhe for concedida prorrogação ou regime acadêmico especial.

ART 180 - O aluno que tiver sua matrícula cancelada poderá, caso esteja previsto no regulamento do programa de pós-graduação e nas condições aí estabelecidas, pleitear sua readmissão.

Parágrafo 1o - A readmissão dar-se-á necessariamente através de processo seletivo.

Parágrafo 20 - Em caso de readmissão, o aluno passará a reger-se pelo regulamento e pelas normas vigentes à época da readmissão. O aproveitamento de disciplinas cursadas anteriormente será avaliado pela Comissão Deliberativa.

ART. 19o - No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do Diploma de Graduação, expedido por instituições reconhecidas ou revalidado na forma de lei;
- 2. Curriculum Vitae, resumido aos cinco últimos anos;
- 3. Xerox da Carteira de Identidade, CRM (para os médicos) e CPF;
- 4. 2 retratos 3x4;
- 5. Projeto da Pesquisa em andamento;
- 6. Para os candidatos ao Doutorado sem Mestrado, comprovação da produção científica.

Seção 4 - DA ESTRUTURA CURRICULAR E DAS DISCIPLINAS

ART. 200 - A disciplina é a unidade de planejamento e execução do currículo dos cursos de pósgraduação stricto sensu, correspondente a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, realizada sob responsabilidade direta de pelo menos um docente devidamente credenciado.

- ART. 210 As Disciplinas e suas respectivas cargas horárias serão registradas no cadastro de Disciplinas da UFRJ.
- ART. 220 A avaliação das atividades discentes é feita através da carga horária de atividades pedagógicas e do coeficiente de rendimento acumulado (CRA).
- Parágrafo 1º A carga horária de atividade pedagógica para obtenção do título de Mestre será de, no mínimo, 360 (trezentas) horas de aula. O curso de mestrado não poderá ter duração inferior a um ano letivo.
- Parágrafo 2º A carga horária de atividade pedagógica para obtenção do título de Doutor será de, no mínimo, 450 (quatrocentas e cinqüenta) horas de aula. O curso de doutorado não poderá ter duração inferior a dois anos letivos.
- Parágrafo 3º A carga horária de atividade pedagógica obtida no curso de Mestrado poderá ser computada no curso de Doutorado.
- Parágrafo 4º A residência médica poderá equivaler a 60 horas de aula, a critério da coordenação.
- ART. 23o Os alunos que tiverem realizado disciplinas isoladas em outros Programas de Pósgraduação, Graduação ou Cursos da UFRJ ou de outras Instituições de Ensino Superior, desde que não tenham sido usadas para integralizar a carga para obtenção do título, poderão solicitar ao Coordenador do curso a transferência de disciplinas, em número não superior a 1/3 do total das disciplinas exigidas para a obtenção do grau de Doutor ou de Mestre. As disciplinas só serão aproveitadas após análise de equivalência da ementa e da carga horária das disciplinas pelos docentes responsáveis do curso, respeitada a legislação universitária pertinente.
- ART. 240 O estudante matriculado no Programa, uma vez atendidos os requisitos mínimos previstos no regulamento, deverá receber orientação docente individualizada.
- Parágrafo 1º A escolha de orientador deverá ser submetida à Comissão Deliberativa.
- Parágrafo 2º A orientação será de responsabilidade de um ou mais orientadores, todos portadores do título de Doutor ou equivalente, sendo um deles necessariamente pertencente ao programa de pós-graduação e integrante do quadro ativo da Universidade Federal do Rio de Janeiro ou pertencente ao programa de pós-graduação e aposentado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, respeitado neste caso o previsto no Art. 170, parágrafo 2º.
- Parágrafo 3º No caso de haver mais de um orientador, incluídos os casos das modalidades de doutorado sanduíche e co-tutela, todos os orientadores deverão declarar formalmente sua anuência com a orientação conjunta.
- Parágrafo 4º Em casos excepcionais, o aluno poderá solicitar a troca de orientador, encaminhando justificativa fundamentada por escrito para avaliação pela Comissão Deliberativa.
- Parágrafo 5º Outros casos que fujam ao disposto no presente Artigo serão analisados pelo CEPG.

Seção 5 - DA AVALIAÇÃO NAS DISCIPLINAS E DO RENDIMENTO ACADÊMICO

ART. 250 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e registrado no histórico escolar do aluno.

Parágrafo 1º - O aproveitamento do aluno será expresso mediante um dos seguintes conceitos:

I - A (Excelente);

II - B (Bom);

III - C (Regular);

IV - D (Deficiente).

Parágrafo 2º - Serão considerados aprovados os alunos avaliados com os conceitos "A", "B" ou "C" e com freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina.

ART. 260 - A critério do professor responsável, a indicação "I" (Incompleta) será concedida ao aluno que, não tendo concluído os trabalhos da disciplina, assumir o compromisso de concluí-los em prazo nunca superior a um bloco letivo.

Parágrafo único. A indicação "I" será automaticamente substituída pelo conceito "D" caso os trabalhos não sejam concluídos dentro do prazo estipulado.

ART. 270 - Um aluno poderá abandonar uma disciplina durante o período letivo por motivo justificado, com aceite do professor responsável e da comissão deliberativa do programa de pósgraduação, o que será registrado no histórico escolar com a indicação "J" (Abandono Justificado).

ART. 280 - A indicação "T" (Transferida) será atribuída às disciplinas referidas no Art. 23 desta Regulamentação.

ART. 290 - O coeficiente de rendimento acumulado (CRA) será calculado pela média ponderada dos conceitos, a que serão atribuídos os valores A = 3; B = 2; C = 1; D = 0, sendo o peso a carga horária de cada disciplina.

Parágrafo único. As disciplinas com indicação "I", "J" ou "T" deverão constar do histórico escolar, mas não serão consideradas para o cálculo do CRA.

TÍTULO III - DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR

ART. 30o - Será considerado apto para a obtenção do grau de Mestre o aluno que:

- 1. completar o requisito mínimo de 360 horas-aula;
- tiver alcançado um coeficiente de rendimento acumulado mínimo de 2,0;
- satisfizer o requisito de leitura e interpretação em inglês, ou comprovar proficiência neste idioma (Diploma de Universidade de Língua Inglesa);
- apresentar um trabalho final que comprove pesquisa formal, orientada por um Professor credenciado pelo Programa, demonstrando conhecimento da metodologia científica;

ART. 31o - Será considerado apto para a obtenção do grau de Doutor o aluno que:

- 1. completar o requisito mínimo de 450 horas-aula;
- 2. tiver alcançado um coeficiente de rendimento acumulado mínimo de 2,0;
- 3. satisfizer o requisito de leitura e interpretação em inglês, ou comprovar proficiência neste idioma (Diploma de Universidade de Língua Inglesa);
- 4. apresentar um trabalho final que comprove pesquisa formal, com contribuição original e relevante ao conhecimento, orientada por um Professor do Programa;

Parágrafo único — Os alunos de Doutorado devem submeter-se a exame de Qualificação, segundo o artigo 2, item VI da resolução 5/83 do CFE. A Banca Examinadora será designada pela Coordenação do Programa, e constituída por dois professores do Programa de Pós-Graduação em Medicina (Radiologia) e Áreas Afins, com título de Doutor ou equivalentes, além do Orientador da tese. O resultado do exame de Qualificação constará em ata do Programa.

ART. 32o - O Grau de Mestre ou o de Doutor será concedido ao aluno que cumprir o disposto nos Art. 30 ou 31, e obtiver aprovação da dissertação ou da tese por Banca Examinadora qualificada.

Parágrafo 1º - A Banca Examinadora será composta de três membros, para o exame de dissertação de mestrado e de cinco membros, para o exame de tese de doutorado, todos com título de Doutor ou equivalente. A banca Examinadora de tese de doutorado deverá contar com a participação de pelo menos dois membros externos ao Programa. A Banca Examinadora de dissertação de mestrado deverá contar com a participação de pelo menos um membro externo ao programa. Serão designados também dois membros suplentes para as bancas de doutorado, e um membro suplente para as de mestrado. O(s) orientador(es) do trabalho não participa(m) da Banca Examinadora.

Parágrafo 2º - A composição da Banca Examinadora será proposta pela Coordenação do Programa e submetida à Coordenação Geral de Pós-graduação da Faculdade de Medicina para aprovação.

Parágrafo 3º - O candidato deverá entregar à Coordenação do Programa quatro exemplares da dissertação de mestrado ou sete exemplares da tese de doutorado com uma antecedência de 30 dias em relação à data estabelecida para a realização da defesa da tese.

Parágrafo 4º - a defesa de tese é um ato público registrado em ata, e deverá ter data, local e hora prévia e amplamente divulgada.

Parágrafo 5º - Os tempos de exposição, argüição e defesa serão definidos pela Comissão Deliberativa.

Parágrafo 6º - A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação da Tese ou Dissertação ao cumprimento de exigências. Estas exigências devem ser registradas na ata da defesa. Para facilitar a implementação deste procedimento, os membros da banca examinadora deverão entregar por escrito as suas recomendações. A Banca Examinadora indicará um de seus membros como responsável pela verificação do atendimento às exigências feitas pela Banca e seu nome deverá constar da Ata da defesa. Aprovação da defesa de tese ficará condicionada ao parecer favorável deste professor. O aluno dispõe do prazo máximo de 60 dias para realizar todas as modificações sugeridas pela Banca e entregar a tese para homologação.

Parágrafo 7º - Após a aprovação final da Tese ou Dissertação, o aluno terá prazo máximo de sessenta dias para entregar à Secretaria do Programa os exemplares da versão final, preparada de acordo com a resolução específica sobre o assunto.

Parágrafo 8º - Uma vez entregue a versão final da Tese ou Dissertação pelo aluno, o Programa terá

prazo máximo de trinta dias para encaminhar ao CEPG o processo de homologação de defesa e emissão de diploma.